LEI Nº 045/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013

Autoriza a Prefeitura do Município de Planalto a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, para construção de uma (01) Creche-Escola, Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil.

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Educação, para construção de uma (01) Creche-Escola, Programa "Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil".

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Educação, Termo de Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a construção de uma (01) Creche-Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – o Termo de Convênio mencionado no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma (01) Creche-Escola.

Art. 3º – os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Termo de Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto, Paço Municipal " Gelsomino Toloy", 30 de julho de 2.013.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA